



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 5.949, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

Concede permissão de uso das áreas públicas que especifica e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 9.158/2020 desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a Decisão administrativa prolatada no referido Processo Administrativo e fundamentação nela contida;

D E C R E T A :

**Art. 1º** Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica permitido à empresa concessionária VIAPAULISTA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, o uso das áreas de propriedade do Município de Barra Bonita, objetos da Matrícula nº 20.810, do Cartório de Registro de Imóveis de Barra Bonita, totalizando 2.899,28m<sup>2</sup>, descritas abaixo:

**I** - Situa-se entre o Km 167+685,92m e o Km 167+737,47m da rodovia SP255, no Município e Comarca de Barra Bonita, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N= 7517856.3756 e E= 750901.9594 sendo constituída pelos elementos abaixo relacionados: Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 129°06'39" distância de 067,19m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 217°55'28" distância de 013,27m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 307°55'28" distância de 010,00m; Segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 310°39'41" distância de 024,57m; Segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 322°40'43" distância de 020,33m; Segmento 6 - 1 - em linha reta com azimute 340°34'34" distância de 015,40m; perfazendo uma área de 713,50 m<sup>2</sup> (setecentos e treze metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**II** - Situa-se entre o Km 167+628,99m e o Km 167+997,99m da rodovia SP255, no Município e Comarca de Barra Bonita, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1 de coordenadas N= 7517915.4441 e E= 750829.3037 sendo constituída pelos elementos abaixo relacionados: Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 129°06'39" distância de 017,14m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 214°43'56" distância de 010,18m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 181°51'33" distância de 144,32m; Segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 183°28'55" distância de 205,21m; Segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 242°04'56" distância de 001,29m; Segmento 6 - 1 - em linha reta com azimute 001°40'27" distância de 369,01m; perfazendo uma área de 2.185,78 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados).

**Art. 2º** A permissão de uso gratuita é concedida por prazo indeterminado, desde que preservados o interesse público, e será mediante os seguintes encargos:

I – As áreas serão destinadas para a instalação de dispositivos viários em virtude da duplicação da Rodovia SP-255, no trecho entre as cidades de Barra Bonita e Jaú.

II – A responsabilidade pela instalação dos dispositivos viários será exclusiva do permissionário, que será responsável pelas autorizações e licenças legalmente exigidas;

**Art. 3º** A permissão de uso será rescindida de pleno direito se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

I – extinção ou dissolução da empresa;

II – alteração da destinação da área pública ou modificação dos projetos ora apresentados;

III – transferência ou cessão do uso da área pública a terceiros sem prévia autorização do Município;



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

IV – Término do contrato de concessão do Lote 29, denominado Rodovia dos Calçados, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** O Município poderá fiscalizar o exato cumprimento dos encargos instituídos neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
16 de março de 2021.

O Prefeito

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo